CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

PROJETO DE LEI Nº 004/2022

Câmara Municipal de Ilha Comprida
APROVADO
Votos Favoráveis: 5
Votos Contrários: 0
Data: 13/01/2021
Presidente da Câmara

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou, ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º- A Tabela de Vencimentos fixada nesta Lei, será constituída de referências numéricas representadas por algarismos arábicos de 1 a 15, que compõe à retribuição básica paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo ou emprego, correspondente a um valor pecuniário.

Parágrafo único- Fica fazendo parte integrante e indissociável desta Lei, o anexo I, contendo a Tabela de Vencimentos dos Servidores do Legislativo.

Art.2º- As carreiras possuirão, cada uma, um grau inicial e mais nove graus, identificados pelas letras de "A" a "J", os quais indicarão os vencimentos do cargo.

Parágrafo único- Os ocupantes de cargos de provimento efetivo evoluirão, através dos graus, de acordo com o estabelecido no Estatuto dos Servidores Municipais, e regulamentado por Ato da Presidência, posto que, o grau, se traduz pela promoção horizontal dentro da referência.

Art.3º- A revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo ocorrerá sempre no mês de Janeiro de cada ano, e corresponderá à correção dos salários do período de Janeiro a Dezembro do ano anterior à concessão, de forma a cobrir a ocorrência de perdas salariais resultantes de desvalorização do poder aquisitivo da moeda.

§.1º-A revisão geral anual, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2021, será de 10,17%, (dez inteiros e dezessete

décimos percentuais) conforme Ato da Presidência nº 002/22, ficando ainda, condicionada aos seguintes requisitos:

I- ocorrência de perdas salariais resultantes de desvalorização do poder aquisitivo da moeda, apurada no período;

II- sejam atendidos os limites para despesa com pessoal de que trata a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

III- demonstrada a capacidade financeira do Legislativo.

§.2º-O índice a ser utilizado na revisão geral anual dos servidores do Legislativo, será estabelecido por Ato da Presidência da Câmara, com base em dados oficiais que reflitam a inflação do período.

§.3º-Para todos os fins, a tabela de vencimento dos servidores do Legislativo, já corrigida, está contida no Anexo I, parte integrante e indissociável desta Lei.

Encaminho à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação
11/01/2022
Presidente da Câmara

Art.4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente do Poder Legislativo e suplementadas se necessário.

Encaminho a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
11/01/2022
Presidente da Câmara

Art.5º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o §1º da Lei Municipal nº 1.042 de 31 de Janeiro de 2013.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 11 DE JANEIRO DE 2022

Andressa Marques Ceróni
Presidente da Câmara

Milton Cesar Pires
1º secretario

Emerson Rodrigues
2º secretario

ANEXO I PROJETO DE LEI Nº 004/22 (valores expressos em R$)

GRAU PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.591,78	1.623,62	1.656,09	1.689,21	1.722,99	1.757,45	1.792,60	1.828,45	1.865,02	1.902,32
2	1.729,14	1.763,72	1.799,00	1.834,98	1.871,68	1.909,11	1.947,29	1.986,24	2.025,96	2.066,48
3	2.020,04	2.060,44	2.101,65	2.143,68	2.186,56	2.230,29	2.274,89	2.320,39	2.366,80	2.414,13
4	2.084,67	2.126,36	2.168,89	2.212,27	2.256,51	2.301,64	2.347,68	2.394,63	2.442,52	2.491,37
5	2.449,46	2.498,45	2.548,42	2.599,39	2.651,37	2.704,40	2.758,49	2.813,66	2.869,93	2.927,33
6	2.714,92	2.769,22	2.824,60	2.881,09	2.938,72	2.997,49	3.057,44	3.118,59	3.180,96	3.244,58
7	2.908,74	2.966,91	3.026,25	3.086,78	3.148,51	3.211,48	3.275,71	3.341,23	3.408,05	3.476,21
8	3.118,93	3.181,31	3.244,93	3.309,83	3.376,03	3.443,55	3.512,42	3.582,67	3.654,32	3.727,41
9	4.201,69	4.285,72	4.371,44	4.458,87	4.548,04	4.639,01	4.731,79	4.826,42	4.922,95	5.021,41
10	4.848,10	4.945,06	5.043,96	5.144,84	5.247,74	5.352,69	5.459,75	5.568,94	5.680,32	5.793,93
11	5.252,12	5.357,16	5.464,31	5.573,59	5.685,06	5.798,76	5.914,74	6.033,03	6.153,70	6.276,77
12	5.671,84	5.785,28	5.900,98	6.019,00	6.139,38	6.262,17	6.387,41	6.515,16	6.645,46	6.778,37
13	6.787,35	6.923,10	7.061,56	7.202,79	7.346,85	7.493,78	7.643,66	7.796,53	7.952,46	8.111,51
14	7.398,20	7.546,16	7.697,09	7.851,03	8.008,05	8.168,21	8.331,57	8.498,21	8.668,17	8.841,53
15	8.064,03	8.225,31	8.389,82	8.557,61	8.728,77	8.903,34	9.081,41	9.263,04	9.448,30	9.637,26

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

MENSAGEM

Sr. Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a nova tabela de fixação dos vencimentos dos Servidores do Legislativo, incluindo os graus de promoção horizontal.

A proposta incorpora a nova realidade financeira do legislativo quanto a fixação dos vencimentos dos servidores da Câmara, em complemento á Resolução de Reforma do Quadro de Servidores do Legislativo.

Por outro lado, a proposta prestigia a revisão geral anual dos salários pagos aos servidores do legislativo, mantendo-se o mês de Janeiro para a concessão do benefício, de forma a preservar o poder de compra dos salários.

Isto posto, contamos com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação do presente.

Atenciosamente

Andressa Marques Ceroni
Presidente da Câmara

Milton Cesar Pires
1° secretario

Emerson Rodrigues
2° secretario